



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI Nº 037/2.001.

SÚMULA AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.12.08.42.188.2.015/3221-00 – R\$ 60.000,00
03.12.08.42.188.2.015/3222-00 – R\$ 25.000,00
03.12.08.42.188.2.015/3111-01 – R\$ 21.000,00

Artigo 2º - Para atender ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior serão usados como recursos aqueles provenientes da anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.13.13.76.448.1.026/3120-00 - R\$ 5.000,00
03.13.13.76.448.1.026/3132-00 - R\$ 5.000,00
03.13.13.76.448.1.026/4110-00 - R\$ 5.000,00
03.14.16.88.534.1.030/4110-00 - R\$ 16.000,00
03.14.16.88.534.1.030/3132-00 - R\$ 5.000,00
03.14.16.88.534.1.030/3131-00 – R\$ 10.000,00
03.15.15.81.487.2.023/3259-00 - R\$ 20.000,00
03.11.08.42.188.1.016/3120-00 – R\$ 10.000,00
03.11.08.42.188.1.016/3131-00 – R\$ 5.000,00
03.11.08.42.188.1.016/3132-01 – R\$ 5.000,00
03.11.08.42.188.1.016/4110-00 – R\$ 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2.001.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/09/01 à 05/10/01.